



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA

Rua Tiradentes, Nº 115, Centro– CEP: 95650-000– Igrejinha/RS
Fone/Fax: (51) 3545-1644– Site: www.igrejinha.rs.leg.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 045/2026

Altera a Lei Municipal nº 4.167, de 28 de maio de 2010, para instituir o Prêmio "Relevância Histórica Desportiva Carlos Alberto Werb" de Mérito Esportivo Histórico.

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 4.167, de 28 de maio de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Institui e Regulamenta a concessão do Título de DESTAQUE ESPORTIVO IGREJINHENSE e do Prêmio RELEVÂNCIA HISTÓRICA DESPORTIVA CARLOS ALBERTO WERB."

Art. 2º Fica incluído o Art. 1º-A na Lei Municipal nº 4.167/2010, com a seguinte redação:
"Art. 1º-A. Fica instituído o Prêmio CARLOS ALBERTO WERB, a ser concedido pelo Poder Legislativo, destinado a homenagear atletas e personalidades esportivas que, reconhecidamente, tenham tido relevância na história do esporte no Município de Igrejinha."

Art. 3º O Art. 2º da Lei Municipal nº 4.167/2010 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:
"Parágrafo único. Diferentemente do Título de Destaque Esportivo, o Prêmio Carlos Alberto Werb poderá ser concedido de forma póstuma (in memoriam) e não exige que o homenageado seja morador atual do Município, desde que sua contribuição histórica ao esporte tenha ocorrido em Igrejinha."

Art. 4º O Artigo 5º da Lei Municipal nº 4.167/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º Poderão ser conferidos, por legislatura:
I – Até 02 (dois) títulos de 'Destaque Esportivo Igrejinhense';
II – Até 02 (dois) prêmios 'Relevância histórica desportiva Carlos Alberto Werb'.
§ 1º O Projeto de Decreto Legislativo concedendo as homenagens previstas nos incisos I e II deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara até o dia 31 de outubro de cada ano.
§ 2º Se o projeto ingressar na Secretaria após o prazo estabelecido no parágrafo anterior, será analisado e votado pelo Plenário da Câmara no ano seguinte."

Art. 5º Os critérios de tramitação, votação e o formato da honraria (diploma em aço inox) seguirão o disposto nos Artigos 3º, 4º e 6º desta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGREJINHA
25 de maio de 2026.

ÁTILA RODRIGO DE SOUZA
BANCADA DO PSDB

"Doe vida: doe sangue, doe órgãos."